



PROCESSO Nº 50500.116856/2021-76
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES- ANTT E A EMPRESA JDR SERVICES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e do outro lado, a empresa **JDR SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.463.530/0001-09, sediada na QSD 53 nº 1 Loja 1 Parte A, Edifício Adonai, em Taguatinga/DF - CEP: 72.020-530, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia, a Senhora **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 011.159.931-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.116856/2021-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A repactuação o valor do Contrato nº 044/2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de **7,3370%**, relativo à parcela de mão de obra, para os postos de Garçom/44h, Copeiragem/44h e Encarregado/44h.

1.1.2. A alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 7,0824%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 044/2021, referente à inclusão de 1 (um) posto de Copeiragem, a partir de 1º de abril de 2022.

1.1.2.1. Não há acréscimo e supressão anteriores ao Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a repactuação disposta no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2022, o valor anual do Contrato passa de R\$ 635.280,12 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos), para **R\$ 681.890,64 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2022: repactuação da mão de obra.

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
		Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Garçom - 44 horas semanais	3	5.820,23	17.460,69	209.528,28
Copeiro (a) - 44 horas semanais	7	4.603,87	32.227,09	386.725,08

Encarregado (a) - 44 horas semanais	1	7.136,44	7.136,44	85.637,28
TOTAL GERAL DO CONTRATO	11		56.824,22	681.890,64

2.2. Com a alteração quantitativa (acréscimo), disposta no item 1.1.2 da Cláusula Primeira, a partir de **1º de abril de 2022**, o valor global do Contrato passará de R\$ 681.890,64 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 726.704,52 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de abril de 2022: acréscimo de 1 (um) posto de Copeiragem

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO e ALTERAÇÃO		
		Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Garçom - 44 horas semanais	3	5.747,72	17.243,16	206.917,92
Copeiro (a) - 44 horas semanais	8	4.531,45	36.251,60	435.019,20
Encarregado (a) - 44 horas semanais	1	7.063,95	7.063,95	84.767,40
TOTAL GERAL DO CONTRATO	12		60.558,71	726.704,52

2.3. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de abril de 2022: acréscimo de 1 (um) posto de Copeiragem

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.702,86
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 2.473,55
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 817,70
Subtotal	R\$ 4.994,11
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 1.553,63
Total	R\$ 6.547,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa está estimada em **R\$ 79.966,97 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, sendo:

3.1.1. **R\$ 11.652,63 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, para o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022; e

3.1.2. **R\$ 68.314,34 (sessenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)**, para o período de 1º de abril a 29 de dezembro de 2022.

3.2. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250

Fonte de Recurso: 0150392500

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa nº: 339037

Plano Interno: CT0442021

Nota de Empenho: 2022NE000158

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 36.335,23 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

DANIELLE FERREIRA GONÇALVES



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 01/04/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10568148** e o código CRC **F9AA6A73**.